



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 050/97

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto AURORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIOS E ACORDOS COM ORGÃOS DA UNIÃO DOS ESTADOS E MUNICIPIOS E, AINDA, COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS OBJETIVANDO O APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Apresentado em 28 de 04 de 1997
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 30 de 04 de 1997

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 14 de Maio de 1997 no Jornal Hora 76

Lei n.º 421

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 28/04/1997
N.º 050 L.º 001 Fis. 31

PROJETO DE LEI

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios e acordos com órgãos da União, dos Estados e dos Municípios e, ainda, com Instituições Privadas, objetivando o aprimoramento da administração direta e indireta, e dá outras providências":


A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes legais, a prova a seguinte,

L _____ E _____ I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contratos, acordos ou convênios, onerosos ou não, com órgãos da União, dos Estados ou Municípios, da administração direta ou indireta, e com Instituições ou Empresas Privadas, com a finalidade de promover o aprimoramento, a eficiência e a modernização da administração Municipal, e dos serviços públicos, especialmente em matéria assistencial, educacional, cultural, técnica, de saúde, meio ambiente e iluminação pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 28 de abril de 1997.


LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 28/04/97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 30/04/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 30/04/97



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios e acordos com órgãos da União, dos Estados e dos Municípios e, ainda, com Instituições Privadas, objetivando o aprimoramento da administração direta e indireta, e dá outras providências".

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI.

**A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
APROVA A SEGUINTE**

L E I:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contratos, acordos ou convênios, onerosos ou não, com órgãos da União, dos Estados ou Municípios, da administração direta ou indireta, e com Instituições ou Empresas Privadas, com a finalidade de promover o aprimoramento, a eficiência e a modernização da administração Municipal, e dos serviços públicos, especialmente em matéria assistencial, educacional, cultural, técnica, de saúde, meio ambiente e iluminação pública.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Abril de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios e acordos com órgãos da União, dos Estados e dos Municípios e, ainda, com Instituições Privadas, objetivando o aprimoramento da administração direta e indireta, e dá outras providências".

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
APROVA A SEGUINTE**

L E I:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contratos, acordos ou convênios, onerosos ou não, com órgãos da União, dos Estados ou Municípios, da administração direta ou indireta, e com Instituições ou Empresas Privadas, com a finalidade de promover o aprimoramento, a eficiência e a modernização da administração Municipal, e dos serviços públicos, especialmente em matéria assistencial, educacional, cultural, técnica, de saúde, meio ambiente e iluminação pública.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Abril de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

U R G E N C I A

E S P E C I A L

REQUEIRO, cumpridas as exigências Legais, seja concedida URGÊNCIA ESPECIAL para o Projeto nº 050/97, oriundo da Mensagem nº 009/97 de autoria do Prefeito Municipal de Japeri.

Japeri, 29 / 04 / 97

Adair Amizade

Aprovado em 30.04.97 -

[Signature]



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 050/97

AUTOR: Prefeito Municipal de Japeri.

Designo Relator o Vereador

Em ____/____/____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do: Prefeito Municipal

_____, cuja ementa é: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios e acordos com órgãos da União, dos Estados e dos Municípios...."

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____/____/____

RELATOR

Valdeci Alves Moraes

MEMBRO

Elis Rodrigues Fortes

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 050/97

AUTOR: Prefeito Municipal de Japeri

Designo Relator o Vereador

EM ____/____/____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do: Prefeito Municipal

_____; CUJA EMENTA É: "Autoriza o Poder Exec.
a celebrar convênios e acordos com órgãos da União, dos Estados
e do Municípios."

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____/____/____

RELATOR

Paula F. Gaudades

MEMBRO

Japeri

MEMBRO

A.A.P.L.